

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	1
CONTRATOS.....	1
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
SECRETARIA.....	5
DECRETOS.....	5
LEIS.....	12
PORTARIAS	12

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Concede licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor Luís Carlos Domiciano (Bira)”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**, de 01 (um) dia, no dia 12 de dezembro de 2022, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º - A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (28.12.2022).

EDITAIS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 220/22
Contratada: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME
Objeto: Aquisição de carnes para atender às necessidades e demandas do quartel do corpo de bombeiros. – PAD 32695/22
Assinatura: 23/12/2022
Prazo: 23/12/2022 A 22/12/2023
Valor: R\$ 36.717,50

Contrato n.º: 221/22
Contratada: LUMIAR HEALTH CARE BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos para distúrbios respiratórios com assistência técnica 24h (tipo auto CPAP). – PAD 34558/2022
Assinatura: 27/12/2022
Prazo: 27/12/2022 A 26/12/2023
Valor: R\$ 1.800,00

Contrato n.º: 222/22
Contratada: LUMIAR HEALTH CARE BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos para distúrbios respiratórios com assistência técnica 24h (tipo auto CPAP). – PAD 35199/2022
Assinatura: 27/12/2022
Prazo: 27/12/2022 A 26/12/2023
Valor: R\$ 1.800,00

Contrato n.º: 224/22
Contratada: C.A.D.A CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA- CASA DIA DE COSMÓPOLIS
Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – ATA RP 125/22 PE 047/22
Assinatura: 29/12/2022
Prazo: 08/12/2022 A 07/06/2023
Valor: R\$ 29.200,02

ADITIVOS

Contrato n.º: 181/20 TA 02/22
Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 181/20, referente à locação de vans para o transporte de pacientes agendados pelo SUS, com o fornecimento de motorista.
Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de gestor
Assinatura: 09/12/2022
Prazo: 11/12/2022 A 10/12/2023
Valor: R\$ 675.846,24

Contrato n.º: 133/21 TA 03/22
Contratada: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 133/21 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente com comprovada capacitação técnico-

profissional, a qual será responsável por empreender processo de auditoria nas áreas: contábil/financeira, fiscalização e registros, administrativa, patrimonial e operacional, nas documentações referentes à Santa Casa De Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" referentes aos exercícios 2017 a 2020.

Aditamento: prazo
Assinatura: 12/12/2022
Prazo: 13/12/2022 A 12/03/2023

Contrato n.º: 025/22 TA 01/22
Contratada: INOVA RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 025/22, referente a prestação de serviço, por clínica especializada, para internação de paciente que necessita de tratamento psiquiátrico.
Aditamento: prazo
Assinatura: 13/12/2022
Prazo: 14/12/2022 A 13/12/2023
Valor: 60.000,00

Contrato n.º: 172/20 TA 02/22
Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES-EIRELI
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 172/20, referente à contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistema informatizado e serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema: home page, e-ouve e banco de talentos.
Aditamento: prazo
Assinatura: 13/12/2022
Prazo: 16/12/2022 A 15/12/2023
Valor: 57.255,36

Contrato n.º: 188/20 TA 02/22
Contratada: CLORINDA NILSE PERES
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 188/20, referente à locação de imóvel localizado neste município à Rua General Carneiro nº. 438 - Centro, destinado a abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra 02-036.
Aditamento: prazo, reajuste de valor e alteração de gestor
Assinatura: 20/12/2022
Prazo: 23/12/2022 A 22/12/2023
Valor: 22.253,76

Contrato n.º: 021/21 TA 02/22
Contratada: BRUNO HENRIQUE PELOZIO DOS REIS MEI
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 021/21, referente à prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, serviços e valor
Assinatura: 21/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 90.522,00

Contrato n.º: 022/21 TA 02/22
Contratada: MARAISA DE SOUSA MIRANDA BLANCO ME
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato 022/21, referente à prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo
Assinatura: 21/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 123.270,00

Contrato n.º: 005/19 TA 04/22
Contratada: M&D TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 005/19, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, alteração de projeto e de gestor
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 75.200,00

Contrato n.º: 006/19 TA 04/22
Contratada: CLAYTON COMBE RIBEIRO ME
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 006/19, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.

Aditamento: prazo, alteração de projeto, serviços, valor e alteração de gestor
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 457.804,00

Contrato n.º: 007/19 TA 04/22
Contratada: MARIA ELISA DOTA DE JESUS TRANSPORTE ESCOLAR ME
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 007/19, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, supressão de serviços, alteração de projeto e de gestor
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 67.320,00

Contrato n.º: 010/19 TA 04/22
Contratada: J.R. DA SILVA TRANSPORTES JARDIM ME
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 010/19, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, serviços e alteração de projeto
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 133.440,00

Contrato n.º: 011/19 TA 04/22
Contratada: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 011/19, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo e alteração de projeto
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 133.600,00

Contrato n.º: 012/19 TA 04/22
Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO ME
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 012/19, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, alteração de projeto básico e supressão de serviços
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 90.500,00

Contrato n.º: 020/20 TA 03/22
Contratada: K GIORDANO & SILVA TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 020/20, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, serviços e valor
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 200.612,00

Contrato n.º: 021/20 TA 03/22
Contratada: M GONCALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 021/20, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo, alteração de projeto básico, serviços e valor
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 249.258,00

Contrato n.º: 022/20 TA 03/22
Contratada: JULIANO MASSARO ME
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 022/20, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
Aditamento: prazo e alteração de projeto básico
Assinatura: 28/12/2022
Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
Valor: R\$ 131.400,00

Contrato n.º: 028/20 TA 04/22

Contratada: DR TRANSPORTE & TURISMO LTDA
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 028/20, referente à Prestação de serviços de transporte escolar.
 Aditamento: prazo, alteração de projeto, serviços, valor e alteração de gestor
 Assinatura: 28/12/2022
 Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023
 Valor: R\$ 67.648,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 357/22
 Detentora: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA - ME
 Objeto: Registro de preço de materiais de escritório. – PE 171/22
 Assinatura: 21/12/2022
 Prazo: 03/01/2023 A 02/01/2024

ITEM 012

Descrição: BATERIA 3 VOLTS DE LÍTIO, CATEGORIA CR2032, ALCALINA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
 Quantidade: 300
 Unidade: UN
 Marca: ALFACELL CR 2032
 Preço Unitário: R\$ 1,35

ITEM 013

Descrição: BATERIA 9 VOLTS. LIVRE DE CÁDMIO E MERCÚRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
 Quantidade: 100
 Unidade: UN
 Marca: ALFACELL R6F22
 Preço Unitário: R\$ 7,00

ITEM 180

Descrição: PILHA ALCALINA AA.
 Quantidade: 1.000
 Unidade: UN
 Marca: ALFACELL LR6
 Preço Unitário: R\$ 1,70

ITEM 181

Descrição: PILHA ALCALINA AAA.
 Quantidade: 1.000
 Unidade: UN
 Marca: OUTOLUX AAA
 Preço Unitário: R\$ 1,65

ITEM 182

Descrição: PILHA ALCALINA C.
 Quantidade: 800
 Unidade: UN
 Marca: ALFACELL LR14
 Preço Unitário: R\$ 5,48

Ata de Registro de Preços nº: 362/22
 Detentora: MAX CLIPS LTDA
 Objeto: Registro de preço de materiais de escritório. – PE 171/22
 Assinatura: 21/12/2022
 Prazo: 03/01/2023 A 02/01/2024

ITEM 050

Descrição: CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 2/0 – PACOTE 500 GRAMAS.
 Quantidade: 300
 Unidade: PCT
 Marca: MAX CLIPS
 Preço Unitário: R\$ 9,30

ITEM 051

Descrição: CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 3/0 – PACOTE 500 GRAMAS.

Quantidade: 300
 Unidade: PCT
 Marca: MAX CLIPS
 Preço Unitário: R\$ 9,30

ITEM 052

Descrição: CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 4/0 – PACOTE 500 GRAMAS.
 Quantidade: 300
 Unidade: PCT
 Marca: MAX CLIPS
 Preço Unitário: R\$ 9,30

ITEM 053

Descrição: CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0 – PACOTE 500 GRAMAS.
 Quantidade: 300
 Unidade: PCT
 Marca: MAX CLIPS
 Preço Unitário: R\$ 9,30

ITEM 054

Descrição: CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 8/0 – PACOTE 500 GRAMAS.
 Quantidade: 300
 Unidade: PCT
 Marca: MAX CLIPS
 Preço Unitário: R\$ 9,30

Ata de Registro de Preços nº: 378/22
 Detentora: SÃO JOÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte eventual em van, micro-ônibus e ônibus, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. – PP 049/22
 Assinatura: 23/12/2022
 Prazo: 03/01/2023 A 02/01/2024

ITEM 003

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.
 Quantidade: 12.470
 Unidade: KM RODADO
 Preço Unitário: R\$ 12,65

ITEM 004

Descrição: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.
 Quantidade: 38.360
 Unidade: KM RODADO
 Preço Unitário: R\$ 11,15

ITEM 005

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA VIAGENS ATÉ 100KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO. INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO,

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 10.470

Unidade: KM RODADO

Preço Unitário: R\$ 17,90

ITEM 006

Descrição: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM E ABAIXO DE 800KM, QUE POSSUAM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CARRO SEGURADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE OU ACIDENTE.

Quantidade: 30.360

Unidade: KM RODADO

Preço Unitário: R\$ 14,95

PARCERIA

Termo de Colaboração nº 004/19 TA 05/22

Proponente: LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS

Objeto: 5º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/19, visando a organização de campeonatos amadores de futebol, campeonato municipal de futsal e maratona integração escola comunidade.

Aditamento: prazo e alteração de gestor

Assinatura: 21/12/2022

Prazo 01/01/2023 A 31/12/2023

Valor: 247.860,00

CONVÊNIO

Convênio nº CONV 001/22 TA 02/22

Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

Objeto: 2º termo aditivo ao Convênio nº 001/22, referente a integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos municípios.

Aditamento: valor

Assinatura: 09/12/2022

Prazo: 09/12/2022 A 31/12/2022

Valor: R\$ 2.527.381,17

Fica retificado o extrato do Contrato nº 216/22, publicado à edição nº. 1.279 do Jornal Oficial do Município ao dia 06/12/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas"

Fica retificado o extrato do Contrato nº 177/20 TA 02/22, publicado à edição nº. 1.285 do Jornal Oficial do Município ao dia 20/12/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Assinatura: 12/12/2022"

Fica retificado o extrato do Contrato nº 183/18 TA 04/22, publicado à edição nº. 1.285 do Jornal Oficial do Município ao dia 20/12/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Assinatura: 08/12/2022"

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 348/22, publicado à edição nº. 1.285 do Jornal Oficial do Município ao dia 20/12/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Prazo: 20/12/2022 A 19/12/2023"

São João da Boa Vista, 03 de janeiro de 2023.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Setor de Fiscalização Tributária

Razão Social: HELENION ELETROCTRONICS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO ELETROCNICO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Santo Afonso Maria Ligori nº 370 – Perp. Socorro
Atividade: CNAE 4641.9/03 – 4642-7/02 – 4643-5/02 -4649-4/01 – 4649-4/03

CNPJ 11.211.490/0001-82

CMC 29351

A.I.I.M 1423

Infração ao artigo 276 do C.T.M.

Processo 10294/2022.

Setor de Fiscalização Tributária

Razão Social: OAP ODONTOLOGIA SÃO JOAO LTDA

Endereço: Rua Ademar de Barros nº 73 - Centro

Atividade: Serviços de Prótese Dentária e Atividades Odontologica

CNPJ 44.600.479/0001-72

CMC 29806

Bloqueio de Inscrição conforme Lei 657/2001

Proc. 32768/2022

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2019
ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º ROBERTO RIBEIRO DO VALLE BORELI ZUZI
RG: 29.757.000-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (03/01/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.243, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 177.282,46 (cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

191.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$ 112.881,56
194.01.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....	R\$ 64.400,90

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

33.01.01.03.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 20.000,00
59.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 25.000,00
72.01.03.01.335039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 20.000,00
160.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 40.000,00
190.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 58.796,33
303.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 13.486,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.244, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 584.440,32 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.304,00
30.01.01.03.339030.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 1.102,20
178.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.500,00
257.01.08.03.339030.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.527,55
315.01.09.03.339008.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.792,25
484.01.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais	R\$ 3.200,00
614.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte	R\$ 381,94
620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte	R\$ 20.000,00
673.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 76.897,89
831.01.14.08.339030.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.743,31
838.01.14.08.449052.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 212.697,48
858.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.636,93
863.01.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.000,00
922.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 14.370,77
1059.01.18.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.	R\$ 1.910,00
1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito	R\$ 6.376,00
1430.01.08.04.339039.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.304,00
33.01.01.03.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 1.102,20
185.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.	R\$ 10.500,00
242.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.527,55
318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 201.792,25
481.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais	R\$ 3.200,00
620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte	R\$ 381,94
624.01.13.01.449052.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte	R\$ 20.000,00
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 296.338,68

852.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.636,93
927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 32.370,77
1062.01.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.910,00
1082.01.19.01.339030.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito	R\$ 6.376,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.245, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 634.333,06 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

200.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 50.000,00
201.01.07.02.339197.2884500000003 – Aporte ao IPSJBV.....	R\$ 500.000,00
257.01.08.03.339030.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.533,06
473.01.11.01.339093.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 80.000,00
494.01.11.02.339030.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade	R\$ 1.800,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

205.01.07.02.999999.99999999999999 – Reserva de Contingência.	R\$ 500.000,00
247.01.08.03.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R\$ 2.533,06
481.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais	R\$ 1.800,00
482.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais	R\$ 80.000,00
1007.01.16.01.339039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.247, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 502.402,78 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

200.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500.000,00
484.01.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais	R\$ 2.402,78

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 2.402,78 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos) com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

384.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS	R\$ 2.402,78
--	--------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.248, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.130.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.249, DE 01 DE NOVEMBRO

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 101.031,87 (cento e um mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.01.03.01.339033.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 306,08
156.01.06.01.339033.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 26,79
180.01.07.01.339033.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 73,70
852.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 5.000,00
855.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 5.626,67
984.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 89.998,63

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

78.01.03.01.339034.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 306,08
158.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 26,79
185.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 73,70
852.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 5.626,67
927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 16.132,15

983.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 78.866,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.250, DE 01 DE NOVEMBRO

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.157.133,81 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 200.000,00
209.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 400.000,00
224.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 28.000,00
232.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 14.000,00
271.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00
610.01.13.01.319113.2781300082008 – Manutenção Serviços Esporte R\$ 14.000,00
749.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 501.928,79
756.01.14.06.319094.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 328,84
783.01.14.06.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 266.562,20
785.01.14.06.319011.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 300.000,00
1020.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 100.000,00
1035.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00
1329.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 2.000,00
1332.01.14.06.339046.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 100.000,00
1351.01.21.01.319016.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal R\$ 313,98
1410.01.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) R\$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 93.209,01 (noventa e três mil, duzentos e nove reais e um centavo), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

300.01.09.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.681,28
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 67.490,19
669.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.475,77
762.01.14.06.339008.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 13,85
801.01.14.06.339008.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 988,92
858.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.559,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

303.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.681,28
636.01.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 32.211,83
720.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 427,97
721.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 38.326,16
769.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 13,85
814.01.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 988,92
927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 18.559,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

MAYSON HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.552,44 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

482.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais	R\$ 10.000,00
1243.01.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 23.552,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 10.000,00
1238.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 23.552,44

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

MAYSON HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 101.771,07 (cento e um mil, setecentos e setenta e um reais e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

116.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.792,50
138.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 293,47
284.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.063,55
613.01.13.01.339014.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte	R\$ 600,00
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 95.061,55

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

120.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.752,50
---	--------------

132.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 293,47
278.01.09.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 140,00
279.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 623,54
288.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 387,99
300.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 868,88
301.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
303.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 43,14
304.01.09.02.339040.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
624.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esporte	R\$ 600,00
673.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 95.061,55

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

MAYSON HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 181.900,00
--	----------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

646.01.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 90.950,00
743.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 90.950,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

MAYSON HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.259, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 219.440,79 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 219.440,79
--	----------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

831.01.14.08.339030.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.743,31
838.01.14.08.449052.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 212.697,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

MAYSON HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 193.156,67

(cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 193.156,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

681.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 102.206,67

742.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 90.950,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (24/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

MAYSON HENRIQUE DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.280, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 7.155, de 25 de julho de 2.022 e altera a redação do Artigo 13 "caput" do Decreto nº 6.926, de 07 de outubro de 2.021 e dá outras providências".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 7.155 de 25 de julho de 2022, em sua integralidade.

Art. 2º - O Artigo 13, "caput", do Decreto nº 6.926, de 07 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A idade máxima permitida para a frota, considerando-se o ano do chassi, destinado ao transporte de escolares de qualquer categoria, deverá chegar ao limite máximo de 10 anos, observando-se, todavia, o decréscimo temporal de transição descrito na planilha a seguir:

ANO (considerado 1º/1 até 31/12)	IDADE MÁXIMA VEÍCULO
01/01/2022 até 31/12/2022	18 anos
01/01/2023 até 31/12/2023	17 anos
01/01/2024 até 31/12/2024	16 anos
01/01/2025 até 31/12/2025	15 anos
01/01/2026 até 31/12/2026	14 anos
01/01/2027 até 31/12/2027	13 anos
01/01/2028 até 31/12/2028	12 anos

01/01/2029 até 31/12/2029	11 anos
01/01/2030 até 31/12/2030	10 anos

Parágrafo único - A regra acima prevista se aplica para novos processos contratuais ou em caso de renovação/aditamentos de prazo.

Art. 3º - Veículos com mais de 10 (dez) anos, serão obrigados a realizar inspeção trimestral junto ao órgão vinculado ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, sem prejuízo da realização de outras vistorias regulamentadas pelo DETRAN-SP ou por órgão ou entidade oficial pertinente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/07/2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

*****Republicado devido incorreções*****

DECRETO Nº 7.300, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Prorroga o prazo do Concurso Público de nº 01/2019".

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 21 de janeiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 01/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de S. J. da Boa Vista de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.301, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

"Prorroga o prazo do Concurso Público de nº 02/2019".

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 13 de fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 02/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de S. J. da Boa Vista de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.118, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

“Altera parcialmente a Lei nº 4.058, de 13 de dezembro de 2.016, que estabelece a referência das dívidas de pequeno valor”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 4.058, de 13 de dezembro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para efeito do que dispõe o §3, do Art. 100 da Constituição Federal serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior ao teto estabelecido pelo Estado de São Paulo para o pagamento das requisições de pequeno valor, a ser apurado no momento da definição da conta de liquidação do respectivo crédito.

Parágrafo único – O valor referido no caput será atualizado anualmente pelo INPC ou pelo que vier a lhe substituir.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.119, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

“Institui a semana do Mutirão de Limpeza e dá outras providências”

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de São João da Boa Vista a “SEMANA DO MUTIRÃO DE LIMPEZA”.

Parágrafo único - A Semana do Mutirão de Limpeza será realizada sempre na semana antecede o dia da árvore que é comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Durante a Semana do Mutirão de Limpeza, serão realizadas campanhas educativas nas escolas públicas e em todos os bairros do Município, com o objetivo de criar uma mentalidade de higiene pública, necessária ao conforto e bem estar de todos, além de outros trabalhos promocionais referentes ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei institui o Mutirão da Limpeza com o objetivo de implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis e toda forma de lixo acumulado nos rios, lagoas, lotes abandonados entre outros locais que possam ser identificados.

Art. 4º - A Semana Municipal do Mutirão tem como objetivos:

I - Implementar ações de retirada de entulho, materiais inservíveis, e toda forma de lixo acumulada nos rios, lagos, lotes abandonados, pontos turísticos, praças, APP (área de preservação permanente), restingas entre outros locais que possam ser identificados;

II - Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os municípios;

III - Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV - Apoiar e incentivar o cooperativismo;

V - Favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VI - Incentivar o consumo consciente;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.090, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA, constante no processo n.º 32411/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei n.º 656/92, alterada pela Lei n.º 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 19/12/2022, à servidora ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora do CPF 173.806.928-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (22.12.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.109, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992;

Considerando a Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando que a servidora GISELE FERREIRA LIMA estará em gozo de férias regulamentares no período de 02/01/2023 a 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº MG 12.705.949, como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição a servidora Sra. GISELE FERREIRA LIMA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o afastamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.110, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor BRENO CESAR VALENTE E SILVA, constante no processo n.º 32875/2022;

Considerando que a concessão da licença sem vencimentos foi determinada por liminar judicial, constante no Processo nº. 1006994-06.2022.8.26.0568,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei n.º 656/92, alterada pela Lei n.º 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 05/01/2023, ao servidor BRENO CESAR VALENTE E SILVA, portador do CPF 353.081.278-16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.111, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Paula Pachiega da Gama Sales, em 07/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROBERTO RIBEIRO DO VALLE BORELI ZUZI, portador do RG: 29.757.000-6, classificado em 05º lugar no concurso público nº 02/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.113, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Servente, a partir de 02 de janeiro de 2023, a servidora Sra. CLEUZA BORDIN QUEIROZ DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.114, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social a servidora Sra. **CARMEN ELIZA GARCIA**, portadora do RG nº 6.680.747, conforme

estabelecido na Portaria nº 13.387 de 05 de janeiro de 2021, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.115, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Diretor de Escola, a partir de 02 de janeiro de 2023, a servidora Sra. ARIANI OSORIO ASSALIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.116, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. BRENO CESAR VALENTE E SILVA, portador do RG nº 40.355.199-7, conforme estabelecido na Portaria nº 11.842 de 29 de janeiro de 2019, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.117, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ANDREA CRISTINA MONTORO MAGALHÃES TAVEIRA, Enfermeira, portadora do RG

nº 25.304.359-1, para no período de 26/12/2022 a 04/01/2023, substituir a servidora Sra. JACQUELINE BENITTE CANDIDO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.120, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. CARMEN ELIZA GARCIA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 6.680.747, para no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, substituir a servidora Sra. MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.121, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.412-0, para a partir de 01/01/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.122, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. DANIELE ANASTACIO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 23.936.688-8, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir a servidora Sra. ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.123, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 21.206.206-2, para no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, substituir a servidora Sra. LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.124, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. EDUARDO FELISBERTO DOS REIS, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 50.702.415-1, para no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, substituir a servidora Sra. DANIELA ZANETTI BINDEZ, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.125, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, encontra-se substituindo o Sr. DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO no cargo em comissão de Coordenador de Serviços Funerários,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. FABIANE VIRGINIA AMBROSIO GORKS, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 25.141.809-1, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir o servidor Sr. ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.126, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. GIOVANA FONTANA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 36.770.714-7, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir a servidora Sra. ANDREA SALVATICO ORLANDI, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.127, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023



A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ITAMAR PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 17.441.568-0, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir o Sr. **DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO**, no cargo em comissão de Coordenador de Serviços Funerários, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.129, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JULIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 43.302.061-1, para no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, substituir o Sr. **JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA**, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Engenharia, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.130, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA**, Agente Administrativo, portador do RG nº 48.877.800-1, para no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, substituir o servidor Sr. **RODRIGO ELIAS DA SILVA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.131, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARYSSA CRISTINA GONCALVES COSTA DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 49.544.228-8, para no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, substituir a servidora Sra. **BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.132, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUAN MARQUES ROMERO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 48.779.017-0, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir o Sr. **CARLOS CEZAR MARTINS**, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Esportes, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.133, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, portador do RG nº 34.381.056-6, para no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, substituir o servidor

Sr. MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.134, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO**, Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, portador do RG nº 47.113.169-6, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir o servidor Sr. TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.137, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **NADIR MARIA HILARIO**, portadora do RG nº 17.667.359, conforme estabelecido na Portaria nº 12.994 de 02 de abril de 2020, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.138, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **NAIR GOMES PERETI CREMONESI**, Enfermeira, portadora do RG nº 41.668.932-2, para no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, substituir o servidor Sr. FABIO SILVERIO FERRAZ, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.139, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **RAFAEL VANZELA RINALDI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 45.370.714-2, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir o servidor Sr. ISAIAS GUILHERME PINTO CARDOSO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.140, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **SIMONI HERRERA GAZATTO**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 27.968.144-6, para no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, substituir a servidora Sra. PATRICIA MARIA GALLI LOURENCO BERALDO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.141, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **TONY CARLOS RAMOS**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 27.888.374-6, para a partir de 01/01/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (03.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
